

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190195

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 206.086.938-20, residente na RUA DAS PAPOULAS 345, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, acondicionamento de embalagens e gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Escolas Municipais, creches Municipais e secretaria Municipal de educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000507	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRIL APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento:..... 90 a 120 mm; ú largura:40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ú peso líquido total:.....	PACOTE	200,00	1,701	340,17
000521	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - Marca.: FC PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UN	PACOTE	300,00	1,552	465,60
000573	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Marca.: CONDOR Escova de madeira condor ou similar	UNIDADE	100,00	2,576	257,56
000643	GENGIBRE PARA CHÁ	QUILO	30,00	8,721	261,64
000655	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJA	PACOTE	150,00	3,929	589,34
000812	FERMENTO EM PÓ - Marca.: ROYAL EMBALAGEM CONTENDO 250GR-	UNIDADE	20,00	5,045	100,90

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000859	PÃO FRANCES - Marca.: PRODUÇÃO PROPRIA	QUILO	200,00	10,660	2.132,05
001054	desintupidor de pia - Marca.: DIABO VERDE	UNIDADE	15,00	14,726	220,89
001057	desintupidor de pia / ralos 300 gr, tipo solução ou similar				
001057	esponja limpeza - Marca.: WISCH	UNIDADE	200,00	0,583	116,51
001171	esponja limpeza material fibra formato retangular				
001171	abrasividade média aplicação utensílios domésticos				
001389	bandeja laminada média - Marca.: JUNCO	UNIDADE	10,00	4,564	45,64
001389	bandeja laminada média				
001392	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS - Marca.: BONOARROZ	PACOTE	80,00	2,037	162,98
001392	GRANDES,SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM 500 DE GRAMAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
001392	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - Marca.: MIR ELLA	PACOTE	150,00	2,765	414,72
001392	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: ELBIS	PACOTE	80,00	4,259	340,70
001410	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001746	MARGARINA 500 GR - Marca.: PURO SABOR	UNIDADE	50,00	3,056	152,80
002116	ESCOVA COM SUPORTE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100,00	9,330	933,03
002974	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, BRANCO OU VERMELHO CARTELA - Marca.: JOSITH	DÓZIA	50,00	5,811	290,55
002997	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, BRANCO OU VERMELHO CARTELA				
002997	BISCOITO AGUÁ E SAL - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	70,00	3,871	270,95
002997	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO PCT 400GR				
003139	FORMA GRANDE - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	54,627	273,14
003140	FORMA ERILAR GRANDE OU SEMILAR				
003140	FORMA MEDIA - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	42,136	210,68
003141	FORMA EIRILAR MEDIA				
003141	FORMA PEQUENA - Marca.: PANELUX	UNIDADE	5,00	30,557	152,79
003161	FORMA EIRILAR PEQUENA				
003161	TOUCA, DESCARTÁVEL - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	11,760	5.880,00
003161	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO				
003234	PÁ COLETORA - Marca.: BETANIN	UNIDADE	10,00	17,485	174,85
003234	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 20 COMPRIMENTO 17,20 LARGURA 17,50 APLICAÇÃO LIMPEZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
003259	PINTURA TINTA ÓLEO				
003259	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº35 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,813	214,06
003292	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº34 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,812	214,06
003299	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº34 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,811	214,06
003301	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº36 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,813	214,06
003301	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº37 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,813	214,06
003303	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº38 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,813	214,06
003303	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº38				
003305	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº39 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,814	214,07
003307	BOTA SETE LEGUA BRANCA Nº40 - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	5,00	42,813	214,07
003322	BOTA SETE LEGUA BRANCA LEGUA BRANCA Nº40				
003322	BANDEJA LAMINADA GRANDE - Marca.: JUNCO	UNIDADE	15,00	7,101	106,52
003331	BANDEJA LAMINADA PEQUENA - Marca.: JUNCO	UNIDADE	15,00	4,324	64,86
003349	BANDEJA LAMINADA PEQUENA				
003349	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	40,00	1,943	77,70
003351	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML				
003351	JARRA MATERIAL PVC CAPACIDADE 2L - Marca.: SANREMO	UNIDADE	10,00	15,832	158,32
003351	JARRA MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA CAPACIDADE 2L MODELO COM TAMPÃO E APARADOR PARA GELO COR CRISTAL APLICAÇÃO ÁGUA SUCO				
003352	PANELA DE PRESSÃO 4,05LTS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	3,00	44,748	134,24
003352	PANELA DE PRESSÃO EIRILAR 4,05LTS OU SIMILAR				
003358	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO COR INCOLOR 50X1 - Marca.: STRAWELAST	UNIDADE	100,00	3,211	321,14
003367	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO COR INCOLOR 50X1				
003367	PRATOS DESCARTÁVEL MÉDIO PLÁSTICO 10X1X21 - Marca.: BELA	UNIDADE	300,00	2,489	746,72
003380	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PLÁSTICO 10X1X21CM OU SIMILAR				
003380	CANELA EM CASCA 80GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	50,00	4,172	208,58
003393	CANELA EM CASCA 80GR				
003393	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR - Marca.: FLEISHMANN	UNIDADE	30,00	7,518	225,55
003484	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR				
003484	FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO500GR - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	80,00	1,698	135,82
003484	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/PENEIRO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA 500 GRAMAS				
005815	PANELA DE PRESSÃO 7LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	102,742	308,23
005822	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPÃO N. 50 - Marca.: ORNAL	UNIDADE	8,00	544,797	4.358,38

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



005825	LUVA LÁTEX TAMANHOS P M G - Marca.: DANNY	PAR	150,00	5,345	801,82
008462	LUVA LÁTEX SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P M G SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CX C/ 1L - Marca.: A CAIXA DORALLE	CAIXA	200,00	5,326	1.065,17
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: DR OET	CAIXA	100,00	4,841	484,08
011573	Cha varios sabores caixa de sachês PÃO DE FORMA - Marca.: PRODUÇÃO PROPRIA A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46 Validade: 10 dias Embalagem: individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo ate 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	180,00	6,403	1.152,48
011852	COLHER DE PLÁSTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS	PACOTE	50,00	19,512	975,61
011853	Pacote com 24 Unidades. COPO DE PLÁSTICO 200ML - Marca.: APAS	DÚZIA	30,00	25,232	756,97
011854	Com Alça Lateral para Merenda escolar 12x1.				
011854	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1 - Marca.: BELA	PACOTE	250,00	4,100	1.024,91
011858	CUIA DE PLÁSTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS	UNIDADE	500,00	3,143	1.571,52
011862	ESCOVÃO PEGA FORTE - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	10,00	16,989	169,89
011867	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 01 LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	5,00	24,830	124,15
011868	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	5,00	35,928	179,64
011874	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO C/TAMPA Nº. 36 - Marca.: O RNAL	UNIDADE	8,00	226,902	1.815,22
011878	PRATO DE PLÁSTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS	UNIDADE	500,00	3,123	1.561,75
013802	CAFÉ MOIDO 500 GR - Marca.: RANCHEIRO	PACOTE	70,00	9,206	644,44
013811	CAFÉ MOIDO 500 GR				
013811	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KLG - Marca.: SABORELLI	PACOTE	30,00	1,252	37,55
017310	SAL REFINADO IODADO PACOTE ÓLEO DE SOJA - Marca.: VILA VELHA	UNIDADE	100,00	3,774	377,37
017310	Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem 900 ml				
029932	CRAVO DA INDIA - Marca.: SOUSA	FRASCO	50,00	5,627	281,33
055347	CRAVO DA INDIA FRASCO DE 50G				
055347	MASSA PARA BOLO CHOCOLATE - Marca.: RENATA	PACOTE	100,00	3,978	397,75
055348	MASSA PARA BOLO CENOURA - Marca.: RENATA	PACOTE	100,00	3,978	397,75
055349	MASSA PARA BOLO COCO - Marca.: RENATA	PACOTE	100,00	3,978	397,75
055350	MASSA PARA BOLO BAUNILHA - Marca.: RENATA	PACOTE	100,00	3,978	397,75
				VALOR GLOBAL R\$	36.746,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 36.746,85 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00035.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.920,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 22.115,53, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.212,90, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.498,44 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00035, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AGUINALDO DIAS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 29 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____